



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES**, na realização dos seguintes encargos: Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação Técnica na elaboração da Prestação de Contas Anual de 2021 da Câmara Municipal de Mucurici - ES, de acordo com a IN 068/2020; Assessoria, consultoria e orientação no acompanhamento e validação dos dados enviados através do Cidades na página do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES relativo a todos os arquivos estruturados e não estruturados exigidos pela Instrução Normativa do TCEES nº. 068/2020; e, Assessoria, consultoria e orientação relativo aos questionamentos/notificações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, referente à Prestação de Contas Anual do Exercício de 2021, da Câmara Municipal de Mucurici – ES, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Mucurici - ES, buscando realizar uma gestão eficaz, transparente e participativa, com foco na melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, identificou a necessidade de instrumentalizar os agentes públicos para superar os desafios que lhe são apresentados, por meio da atualização e do aperfeiçoamento, proporcionando-lhes o apoio, orientação e conhecimento necessário para elaboração da Prestação de Contas Anual de 2021, de acordo com as alterações impostas pelo TCEES através da Instrução Normativa nº. 068/2020 e atualizações posteriores.

Cabe ressaltar que a contabilidade pública vem passando por um processo constante de melhorias e transformações decorrentes das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (IPSAS), determinadas pelo TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, fazendo com que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, promova constantes alterações e modificações na forma de prestação de contas anual, conforme ocorreu com a Instrução Normativa do TCEES nº. 068/2020 que teve significativas alterações ocorridas no mês de novembro de 2021.

A promoção de melhorias no desempenho das atividades na administração pública tem por finalidade aumentar a economicidade, agilidade, qualidade e transparência, sempre focando na modernização dos processos que integram todo o ciclo de gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

serviços, exigindo dos agentes públicos, um acompanhamento eficiente e satisfatório no desempenho de suas atribuições.

Não obstante, um dos fatos que nos motivaram a contratação dos serviços em questão, está atrelado a falta de qualificação (curso, capacitação ou treinamento) da equipe técnica e, ainda, pelas constantes mudanças na legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica, no intuito de dar segurança e abalizar a elaboração da PCA 2021.

Neste contexto, a contratação almejada objetiva propiciar a equipe técnica da Câmara municipal de Mucurici - ES, o apoio e orientação necessária para elaboração da Prestação de Contas Anual de 2021 em total conformidade com as novas exigências impostas pela Instrução Normativa nº. 068/2020 e atualizações posteriores.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A almejada contratação torna-se necessária pois o Poder Legislativo apresenta carência de pessoal técnico qualificado para a execução de serviços e rotinas administrativas dentro dos moldes exigidos pela legislação e órgãos de controle, principalmente para elaboração da PCA conforme exigência do Tribunal de Contas.

Isto posto, fica demonstrado o interesse público na contratação do suporte técnico necessário para elaboração, organização, conferência e execução das transmissões e retransmissões das prestações de contas e remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 46, inciso II da Lei 14.133/21.

5. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

5.1. A Prestação de Contas Anual deverá ser elaborada de acordo com o que determina a Lei Federal 4.320/64 e Instrução Normativa do TCEES n.º. 068/2020, conforme a seguir:

- Evidenciar de forma fidedigna todos os ativos e passivos do município de curto e longo prazo;
- Evidenciar o cumprimento/descumprimento da programação orçamentária prevista;
- Apresentar o resultado patrimonial do exercício;
- Fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade;
- Apresentar os resultados da atuação da administração na gestão da entidade;
- Atender integralmente ao disposto na IN n.º. 068/2020 do TCEES e atualizações posteriores;
- Assessorar a Câmara, na validação das informações da PCA apresentada através do sistema “Cidades” do TCEES;
- Assessorar na elaboração, preparação e validação dos arquivos PDFs que compõe o Anexo III da IN 068/2020 e atualizações posteriores;
- Prestar assessoria na geração e validação dos arquivos estruturados em XML exigidos na IN 068/2020 e atualizações posteriores.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. A presente intenção de interesse ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, para os interessados apresentarem PROPOSTA de preços e os documentos de HABILITAÇÃO, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

7.1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a partir da data da solicitação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.camara@mucurici.es.leg.br, ou entregue no Setor de Protocolo desta Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

localizado na Rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici/ES, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.1.2. O Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/04/2022 às 14h:00min.**

7.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (27) 3751-1342 ou através do e-mail: cpl.camara@mucurici.es.leg.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

8.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

8.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade de situação para com a Seguridade Social e tributos federais;
- e) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou os serviços, ora solicitados, com o objeto deste chamamento.

a.1) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente legível ou cópias autenticadas.

a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

b) Habilitação Técnica:

b.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

b) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;

c) Assumir total responsabilidade por danos causados a Câmara Municipal de Mucurici ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Câmara Municipal de Mucurici de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação;

d) Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, hospedagem, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da contratação;

e) Executar o serviço ajustado nos termos firmados entre as partes;

f) A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada, implicará na retenção dos pagamentos devidos, até que seja efetuada a regularização.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual;

b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos;

c) Dirimir, por intermédio do fiscal da contratação, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

d) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através do fiscal do contrato;

e) Fornecer as informações, dados, documentos e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;

f) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado, atendendo às solicitações da Contratada no que se refere à estrutura necessária para a realização dos serviços.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO – 30 (trinta) dias – conforme cronograma, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –30 (trinta) dias – conforme cronograma, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10.3. As alterações contratuais ficarão exclusivamente a critério do CONTRATANTE na celebração deste contrato, desde que ocorra qualquer dos motivos previstos no capítulo VII da Lei Federal 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei, devidamente atestada pelo fiscal.

11.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

11.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta do fornecedor, no Banco (de preferência BANESTES) por ele indicado, constantes no campo “informações complementares” na Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

11.1.3. Emitir a Nota Fiscal/Fatura em nome da Câmara Municipal de Mucurici, Rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici/ES, CNPJ: 01.170.325/0001-85.

11.1.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

11.1.5. A Câmara Municipal de Mucurici - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

12.1. A CONTRATANTE designará formalmente o servidor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem a qual não será permitido nenhum pagamento.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para execução da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Mucurici para o exercício de 2022.

Unidade: 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

FICHA 12 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recursos Ordinários – 100100000

14- DAS SANÇÕES

14.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

15 - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

15.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste instrumento, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei nº. 14.133/2021.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

Mucurici/ES, 31 de março de 2022.

Márcio Henrique Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação e Agente de Contratação
Portaria nº 006/2022

Elaine Ferreira de Souza Veiga
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 006/2022

Joviniano Sales Trindade
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 006/2022

Aprovo esse Termo de Referência,

Romário Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici - ES